



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 410 DE 21 DE março DE 2007.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O DIRETOR-GERAL DO DNIT, no uso da atribuição que lhe confere, o artigo 12, inciso III, e artigo 124, inciso I, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 30 de janeiro de 2007 do Conselho de Administração, publicada no D.O.U de 26.02.2007, considerando a elevada quantidade de solicitações de alteração de domicílio bancário e de notificações de cessões de créditos, por parte das instituições financeiras, referentes a contratos do DNIT,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – O pagamento de despesas decorrentes de contratos realizados por esta Autarquia será realizado mediante saque contra o agente financeiro, para crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado.

**Art. 2º** – A indicação do banco para pagamento da despesa somente poderá ser realizada por ato pessoal do credor ou de seu representante legal, mediante documento autêntico.

Parágrafo único – A petição de alteração de domicílio bancário é ato personalíssimo do credor e deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças do DNIT-DAF.

**Art. 3º** – É vedada a cessão de créditos decorrentes de contratos com o DNIT.

Parágrafo Único – As relações entre instituições financeiras e credoras do DNIT são absolutamente ineficazes em relação a esta Autarquia.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BARBOSA DA SILVA  
Diretor-Geral do DNIT/MT

PUBLICAÇÕES

D.O.U. \_\_\_\_\_

De \_\_\_\_\_

Publicado no D. O. U. de
22 / 03 / 2007
Seção 1 pág. 96
<i>Ivone Samyás Rigault</i>
Funcionário responsável

*Ivone Samyás Rigault*  
Matr. DNIT nº 202-0